

CANCELAMENTO DA DAP

O agricultor familiar, quando desejar, poderá solicitar o cancelamento de sua DAP. Basta preencher o formulário de cancelamento disponível no portal do MDA na internet, assinar com reconhecimento de firma e enviar diretamente à SAF/MDA.

O cancelamento poderá também ser solicitado a um órgão/entidade emissora de DAP, mediante ao preenchimento e envio do formulário de cancelamento.

CONTROLE SOCIAL:

No caso de suspeita de irregularidades envolvendo a DAP, a solicitação de cancelamento da DAP poderá ocorrer a qualquer tempo, por meio de comunicação formal aos órgãos/entidades emissora de DAP, ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) de seu município, à Delegacia Federal do Desenvolvimento Agrário no seu Estado ou diretamente à SAF/MDA.

Qualquer pessoa, desde que se identifique e apresente justificativa, pode denunciar possíveis irregularidades envolvendo a utilização e a emissão de DAP.

Mais informações: dma@mda.gov.br - (61) 2020 0970



mda.gov.br



DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF



Secretaria da Agricultura Familiar

Ministério do Desenvolvimento Agrário

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

O QUE É A DAP?

A Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) é o instrumento utilizado para identificar e qualificar as Unidades Familiares de Produção Rural e suas formas associativas organizadas em pessoas jurídicas. A DAP emitida a partir de 27 de março de 2014 tem validade de 3 anos. A DAP Provisória tem validade de 1 ano.

QUEM PODE ACESSAR?

São beneficiários: agricultores familiares, pescadores artesanais; aquicultores, silvicultores, extrativistas; quilombolas; indígenas, assentados da reforma agrária e beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário.

Para identificação e qualificação da Unidade Familiar de Produção Rural deve-se observar os seguintes critérios:

- A área do estabelecimento deve ser de até quatro módulos fiscais;
- A gestão do estabelecimento deve ser estritamente familiar;
- A renda proveniente da exploração do estabelecimento deve ser igual ou superior àquela auferida fora do estabelecimento;
- A renda bruta anual não deve ultrapassar o valor de R\$ 360 mil.

O QUE PRECISA PARA EMITIR A DAP?

Para emitir a DAP, o agricultor deve apresentar:

- CPF de cada um dos titulares;
- Cédula de identidade de cada um dos titulares;
- Documentação da origem e formação da renda bruta e do tamanho da área do estabelecimento (se solicitado pelo agente emissor).



ONDE EMITIR A DAP?

A emissão da DAP é realizada por uma rede de entidades e órgãos autorizados pelo MDA.

VOCÊ PODE PROCURAR:

- Os Sindicatos e Associações de Trabalhadores da Agricultura Familiar ou Sindicatos Rurais de seu Município
- Os escritórios das Entidades Estaduais de Assistência Técnica e Extensão Rural localizados em seu Município
- Associações e colônias de pescadores artesanais e aquicultores de seu Município
- Escritórios regionais do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

A lista dos órgãos e entidades autorizados a emitir DAP no seu Município pode ser consultada em: dap.mda.gov.br (item: Consulta CED)

Para maiores informações sobre os órgãos e entidades emissores de DAP no seu município procure a Delegacia Federal do Desenvolvimento Agrário em seu Estado.

- Agricultor, a sua DAP é pessoal e intransferível, representa a identificação da sua Unidade Familiar de Produção Rural. É importante manter a sua cópia original da DAP.
- A emissão de DAP é totalmente gratuita. Não deve haver qualquer cobrança, reciprocidade ou contrapartida para emissão do documento.

Além da DAP Principal (Unidade Familiar), existem as DAPs Acessórias. São elas: a DAP Jovem, utilizadas para identificar os filhos do(s) titular(res) de uma DAP Principal (jovens de 15 a 29 anos) e a DAP Mulher, que identifica as mulheres agregadas a unidade familiar de produção rural. A DAP Assessória está, obrigatoriamente, vinculada a uma DAP Principal.

QUAIS AS POLÍTICAS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL QUE EU POSSO ACESSAR COM A DAP?

A DAP é obrigatória para acessar a qualquer uma das linhas de crédito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e mais 15 políticas públicas do governo federal, tais como:

Seguro da Agricultura Familiar - SEAF
Programa de Garantia de Preços Mínimos - PGPM
Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar - PGPAF
Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER
Garantia-Safra
Programa de Aquisição de Alimentos - PAA
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Programa Brasil Sem Miséria - PBSM
Programa Nacional de Proteção e Uso do Biodiesel - PNPB
Programa Minha Casa Minha Vida Rural
Beneficiário Especial da Previdência Social
Aposentadoria Rural - Funrural
Auxílio Emergencial Financeiro
Cotas em Escolas Profissionalizantes - CEFET
Pronatec Campo

